

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 128/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0112300/2021-05****RELATORA: Tatiana Tilatti Motta****APROVADO EM 11.02.2022**

Autorização de funcionamento das habilitações profissionais de Técnico em Administração, Técnico em Agroindústria e Técnico em Sistemas de Energia Renovável, integradas ao Ensino Médio e subsequentes a esse nível de ensino, a serem ministradas, em regime de alternância, pela Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN, no município Natalândia.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1949/2021, datado de 03 de dezembro de 2021, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, na mesma data, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento das habilitações profissionais de Técnico em Administração, Técnico em Agroindústria e Técnico em Sistemas de Energia Renovável, integradas ao Ensino Médio e subsequentes a esse nível de ensino, a serem ministradas, em regime de alternância, pela Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN, situada no município Natalândia, formulado por Astolfo Moreira da Silva, representante legal de entidade mantenedora, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 10 de setembro de 2021.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, em consonância com a Resolução CEE nº 458/2013, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

***Da Entidade Mantenedora e do Estabelecimento de Ensino***

A Associação Escola Família Agrícola de Natalândia - AEFAN - CNPJ nº 07.395.381/0001-02, situada no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, Lote 10, no município de Natalândia, foi recredenciada pela Portaria SEE nº. 141/2021, publicada no "MG" de 20 de fevereiro de 2021, e obteve a renovação de reconhecimento do Ensino Médio e da habilitação profissional de Técnico em Agropecuária, em regime de alternância, ministrados pela Escola Família Agrícola de Natalândia EFAN, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos. considerando os Pareceres CEE nºs 80 e 81, publicados em 10 de fevereiro de 2021.

Presentemente, a instituição postula a autorização de funcionamento das habilitações profissionais de Técnico em Administração, Técnico em Agroindústria e Técnico em Sistemas de Energia Renovável, integradas ao Ensino Médio e subsequentes a esse nível de ensino, que serão ministradas de forma

presencial, em regime de alternância, pela unidade mantida - Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN.

Apresentados profissionais responsáveis pelas funções de direção, supervisão e secretaria escolar credenciados na forma da lei, assim como o corpo docente indicado por curso e componente curricular respectivo.

#### *Dos Planos de Curso/Plano Curricular – 2022 - Regime de Alternância*

Segundo programação, a alternância no meio socioprofissional será computada como dia letivo, ocorrerá, quinzenalmente, intercalada com semanas na escola e será acompanhada por dois instrumentos: Caderno de Acompanhamento e Visitas dos Educadores às Famílias. Esse tempo extraescolar será preenchido com as pesquisas dos Planos de Estudo, registro no Caderno da Realidade e Atividades desenvolvidas, decorrentes desses Planos.

As habilitações profissionais têm, como clientela alvo, candidatos matriculados no Ensino Médio ou concluinte desse nível de ensino. Ao término do itinerário, na forma integrada, o aluno fará jus ao diploma de técnico, contendo os componentes curriculares cursados no ensino médio e profissionalizante. Por sua vez, na forma subsequente, o aluno fará jus ao diploma de técnico contendo os componentes profissionalizantes, ambos acompanhados do histórico escolar, contendo os componentes curriculares cursados de acordo com o perfil profissional de conclusão, as respectivas cargas horárias, frequência e rendimento escolar.

São indicadores fixos presentes nos Planos Curriculares:

- alternância quinzenal - 19 semanas;
- número de dias letivos anuais na escola - 106;
- número de dias letivos no meio socioprofissional - 99;
- número de dias letivos anuais - 205;
- módulo/aula - 50 minutos.

#### *Dos Planos de Curso, datados de 02 de dezembro de 2021*

- Técnico em Administração - Eixo Tecnológico Gestão e Negócio - organizada em 03 (três) anos letivos, integrada ao Ensino Médio, a habilitação será desenvolvida com carga horária total de 5.509:08 horas, das quais serão destinadas: 1.1873:00 horas/aula presenciais; 1.873:00 horas para a Parte Técnica/Regime de Alternância e meio socioprofissional; 3.636:00 horas à Base Nacional Comum e 360:00 horas para o Estágio supervisionado.

- Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico Recursos Naturais - organizada em 03 (três) anos letivos, integrada ao Ensino Médio, a habilitação será oferecida com carga horária total de 5.705:20 horas, das quais serão destinadas: 2069:20 horas/aula presenciais; 2069:20 h para a Parte Técnica/Regime de Alternância e meio socioprofissional; 3.636:00 horas à Base Nacional Comum e 360:00 horas para o Estágio supervisionado.

- Técnico em Sistemas de Energia Renovável - Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais - organizada em 03 (três) anos letivos, integrada ao Ensino Médio, a habilitação será oferecida com carga horária total de 5.405:30 horas, das quais serão destinadas: 1.769:30 horas/aula presenciais; 1.1769:30 horas para a Parte Técnica/Regime de Alternância e meio socioprofissional; 3.636:00 horas à Base Nacional Comum e 360:00 horas para o Estágio supervisionado.

No Parecer nº 5/SEE/SRE UNAI/ DIVAE/2021, datado de 27 de outubro de 2021, a SRE/Unai "(...) ratifica o **Parecer Favorável** da equipe responsável pela análise do processo de autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, Agroindústria e Sistemas de Energia Renovável na Escola Família Agrícola de Natalândia de Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária, considerando que o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano Curricular e Plano de Curso, guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente." (grifo no original)

#### *Do Relatório de Verificação in loco*

Foi apresentado Relatório Técnico nº 17/SEE/SRE UNAÍ/ DIVAE/2021, decorrente de visita efetuada in loco, datado de 28 de outubro de 2021, descritivo, circunstanciado e conclusivo, subscrito pela inspetora escolar Deize Matos Bezerra Braga, com o referendo da titular do órgão, acerca da existência de condições favoráveis à oferta dos cursos postulados considerando "(...) *que a Escola Família Agrícola – EFAN preenche os requisitos legais exigidos, com condições adequadas à oferta de educação de qualidade e atendendo às exigências legais, esta Comissão é de parecer favorável a autorização de funcionamento de Curso Técnico em Administração, Curso Técnico em Agroindústria e Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável, em regime de alternância, na Escola Família Agrícola – EFAN, no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, lote 10, no município de Natalândia/ MG.*"

#### *Demais documentos*

Constam, do processo: direito de uso e ocupação do imóvel, planta baixa, croqui da área rural em que se localiza a escola, modelário de escrituração escolar, relação de acervo bibliográfico, equipamentos e material didático, que se tem como satisfatórios.

#### **Conclusão**

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento das habilitações profissionais de Técnico em Administração, Técnico em Agroindústria e Técnico em Sistemas de Energia Renovável, integradas ao Ensino Médio e subsequentes a esse nível de ensino, a serem ministradas, em regime de alternância, pela Escola Família Agrícola de Natalândia - EFAN, situada no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, Lote 10, zona rural do município de Natalândia, pelo prazo de 03 (três) anos.

Recomendamos que a SRE de Unaí, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei nº 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá apresentar o pedido de reconhecimento dos cursos.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.

Tatiana Tilatti Motta - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 15/02/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42171414** e o código CRC **D3E714E2**.